



FLOI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO: PROJETO DE LEI Nº. 08/97

AUTOR: EXECUTIVO

ASSUNTO: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 08/97

Recebido em 06 de 02 de 19 97

Prazo vence em de de 19

Recebido por

Amauri Gabriel Vieira  
Secretário de Div. do Processo Legislativo

*Diria se por sexta  
copia aos Edis  
as Comissões  
06/02/97*

MENSAGEM Nº0351/97.

Ibiúna, 03 de fevereiro de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, que tem por objetivo estabelecer diretrizes para a política municipal; promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção comercialização, armazenamento, industrialização e transporte; elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário plurianual e anualmente o Programa de Trabalho e acompanhar sua execução; manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum e assessorar o Poder Executivo Municipal e matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído por 07 (sete) membros, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Portarias.

Outrossim solicito a Vossa Excelência as providências no sentido de ser proposição apreciada em regime de urgência.

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para a externar os protestos de estima e consideração.

JONAS DE CAMPOS  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
DE IBIÚNA-SP

000021

FEV 97 05 7 3 19

PROTOCOLADO

AO  
EXMO. SR.  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.  
NESTA.

APROVADO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

08/97

PLS 03

## Projeto de Lei nº 0351/1997.

Ibiúna, 03 de fevereiro de 1997.

“Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá providências correlatas

**JONAS DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.-** Fica instituído o

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Ibiúna.

**ARTIGO 2º.-** Ao Conselho ora

instituído compete:

agrícola municipal;

segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

Desenvolvimento Agropecuário plurianual e anualmente o Programa de Trabalho e acompanhar a sua execução;

similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

§ **ÚNICO** - O Programa de Trabalho abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infra-estrutura municipal, de apoio à agropecuária e a abastecimento.

**ARTIGO 3º.-** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 07 (sete) membros, sendo:

Municipal;

I- 02 (dois) representantes da Prefeitura

## APROVADO

### CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP

000021 FEV 97 06 3 15

PROTOCOLADO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 04

- II- Um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela Pasta;
  - III- Um representante da Associação/Sindicato dos Produtores Rurais, pelo mesmo indicado;
  - IV- Um representante da associação/sindicato dos trabalhadores rurais, pelo mesmo indicado;
  - V- Um representante da Câmara Municipal;
  - VI- Um representante da Associação Comercial Indústria e Agrícola de Ibiúna.
- 1º- Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;
- 2º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos, facultada a recondução.

**ARTIGO 4º.-** Dentro de trinta dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno disciplinado seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

**ARTIGO 5º.-** A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**ARTIGO 6º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1997.**

**JONAS DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO

000021 FEV 97 06 3 15

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP

# APROVADO

## CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 13 de 02 de 1997

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
1.º SECRETÁRIO

### REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

9.05  
*[Signature]*

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 05/97 que "Autoriza o fechamento do tráfego de veículos nas vilas e ruas sem saída residenciais, nas condições que especifica; cria a Taxa de Fiscalização e Vigilância, e dá outras providências"; Projeto de Lei nº 07/97 que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio e termos de aditamento com o Estado de São Paulo, objetivando a participação do município no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento"; Projeto de Lei nº 08/97 que "Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá providências correlatas"; Projeto de Lei nº 09/97 que "Organiza o Sistema Municipal Integrado de Agricultura e Abastecimento e dá providências correlatas"; e Projeto de Lei nº 10/97 que "Autoriza o Executivo a efetuar o pagamento de despesas do exercício de 1996, e dá outras providências";

Considerando que as proposições apresentadas necessitam de urgente deliberação, pois todas são matérias relevantes para o município, sendo que autoriza o fechamento de tráfegos em vilas e ruas, cria a taxa de fiscalização, visando uma melhora na segurança pública de nosso município; autoriza convênio com a Secretaria Agricultura e Abastecimento do Estado, e nosso município sendo essencialmente agrícola, nada mais justo do que darmos condições ao nosso homem do campo; Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conselho esse que será composta por representantes de toda nossa sociedade que convive diretamente com os problemas de nosso agricultor e através de idéias procurarão auxiliá-los; Organiza o Sistema Municipal Integrado de Agricultura e Abastecimento que também relaciona-se direto com o nosso agricultor que aqui no município vive e sabe dos seus problemas; e finalmente o que autoriza o executivo a abrir um crédito especial na contabilidade para o pagamento de despesas do ano passado, a prestadores de serviços da municipalidade, que trabalharam para o município e até a presente data não receberam;

Diante do exposto requeremos a Mesa da Câmara Municipal de Ibiúna nos termos do artigo 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno sejam os Projetos de Lei nºs 05, 07, 08, 09 e 10/97 de autoria do Chefe do Executivo colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1997.

*[Signatures of council members]*  
Benedito Vieira Martins  
Jucenel Dias R. Leuzo  
Raimundo de Almeida Lima  
Eduardo Vieira Pereira  
Eduardo José Pereira

*[Vertical signature]*  
54718

*[Vertical signature]*



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*FL 06*

## PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 08/97

AUTORIA : CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR : JURACY FLORÊNCIO PINTO

COMISSÕES: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO,

COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal, protocolado nesta Casa de Leis no dia 06 p. passado, o Projeto de Lei acima epigrafado que " Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá providências correlatas " .

A Comissão de Justiça e Redação quanto a sua competência, sobre a legalidade e constitucionalidade, emite parecer pela tramitação regimental.

A Comissão de Finanças e Orçamento também quanto a sua competência, de caráter financeiro, emite parecer pela tramitação normal do citado Projeto.

Em análise ao Projeto em questão, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas conclui também pela tramitação normal da propositura nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 13 de fevereiro de 1997

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Juracy Florêncio Pinto*  
**JURACY FLORÊNCIO PINTO**  
**PRESIDENTE - RELATOR**

*Oswaldo Ribeiro dos Santos*  
**OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS**  
**VICE- PRESIDENTE**

*Roberto Martinez*  
**ROBERTO MARTINEZ**  
**MEMBRO**

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

*Paulo Dias de Moraes*  
**PAULO DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

*Satio Teramae*  
**SATIO TERAMAE**  
**VICE-PRESIDENTE**

*Fábio Bello de Oliveira*  
**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
**MEMBRO -**



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

*PL 07*

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 07/97

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá providências

**Parecer Conjunto ao Projeto de Lei 08/97 fls. 02**

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições

### **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

*Juventino Vieira Dias*  
**JUVENTINO VIEIRA DIAS**  
**PRESIDENTE**

*Durval Pires de Camargo*  
**DURVAL PIRES DE CAMARGO**  
**VICE - PRESIDENTE**

#### ARTIGO 22 - Ao Conselho ora instituído

*Salvador Alves dos Santos*  
**SALVADOR ALVES DOS SANTOS**  
**MEMBRO**

1. - Estabelecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
  2. - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
  3. - Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário plurianual e anualmente o Programa de Trabalho e acompanhar a sua execução;
  4. - Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
  5. - Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.
- § ÚNICO - O Programa de Trabalho abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infra-estrutura municipal, de apoio à agropecuária e a abastecimento.

ARTIGO 30 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 07 (sete) membros, sendo:

- I - 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal;
- II - Um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela Pasta;



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12,08

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 07/97

" Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá providências correlatas "

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Ibiúna.

ARTIGO 2º - Ao Conselho ora instituído compete:

1. - Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
2. - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
3. - Elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário plurianual e anualmente o Programa de Trabalho e acompanhar a sua execução;
4. - Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
5. - Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

§ ÚNICO - O Programa de Trabalho abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infra-estrutura municipal, de apoio à agropecuária e a abastecimento.

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 07 (sete) membros, sendo:

- I - 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal;
- II - Um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela Pasta;



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo de Lei Nº 07/97 fls. 02

III - Um representante da Associação/Sindicato dos Produtores Rurais, pelo mesmo indicado;

IV - Um representante da Associação/Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pelo mesmo indicado;

V - Um representante da Câmara Municipal;

VI - Um representante da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Ibiúna.

PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por Ato do Prefeito Municipal;

PARÁGRAFO 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos, facultada a recondução.

ARTIGO 4º - Dentro de trinta dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.

ARTIGO 5º - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 1997.

  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
LUIZA DOMINGUES VIEIRA REVIGLIO

1ª SECRETÁRIA

  
SATIO TERAMAE

2ª SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Offício GPC Nº 117/97

Ibiúna, 14 fevereiro de 1997.

Pls 10

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 07/97**, referente ao Projeto de Lei Nº 08/97 que " Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá providências correlatas ", aprovado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária realizada no dia 13 p. passado nesta Casa de Leis.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me sempre a inteiro dispor.

Atenciosamente,

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**

AO EXMO. SENHOR  
DR. JONAS DE CAMPOS  
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA  
N E S T A.



SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 08/97 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 06 p. passado, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 p. passado, e recebeu nos termos regimentais Requerimento de Urgência Especial no mesmo expediente.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma ausência do Vereador José Vicente Falci Filho, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação na mesma Ordem do Dia o Projeto de Lei nº.08/97 foi aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, ausente o Vereador José Vicente Falci Filho.

Certifico finalmente que em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº.07/97, encaminhado através do Ofício GPC nº.117/97 da presente data.

Ibiúna, 14 de fevereiro de 1997.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. do Processo Legislativo

*F.lli*